



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2013

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU** - por meio de seu Reitor, torna público aos interessados o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, de imóvel(eis) particular(es) para a instalação do seu Campus Universitário na cidade de Patos de Minas-MG, e/ou incorporação ao seu patrimônio para uso futuro, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UFU na Cidade de Patos de Minas-MG em função do processo de expansão aprovado pelo Ministério da Educação e referendado pelo Conselho Universitário;

CONSIDERANDO a necessidade de arrecadação de áreas para serem incorporadas ao patrimônio da UFU na cidade de Patos de Minas-MG, com vistas à implantação do CAMPUS UNIVERSITÁRIO, e para o atendimento de necessidades futuras;

CONSIDERANDO a existência informal de diversas manifestações de interesse em doar imóvel(eis) para implantação do Campus Universitário e/ou incorporação ao patrimônio da UFU na Cidade de Patos de Minas-MG;

CONSIDERANDO o dever de buscar a seleção de uma área para implantação do Campus Universitário em Patos de Minas-MG, que seja a mais vantajosa tanto para a UFU quanto para a comunidade local;

CONSIDERANDO o dever de obediência à Constituição Federal, em especial aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;

CONSIDERANDO o dever de observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais em vigor;

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos da Ação Civil Pública de nº 2400-64.2011.4.01.3806;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida em conjunto pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público Estadual, nos autos do Procedimento Preparatório nº 1.22.006.000190/2013-15;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA**



CONSIDERANDO o que restou definido em reunião ocorrida em 16 de outubro de 2013, entre representantes do Ministério Público Federal, do Ministério Público Estadual, da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, e da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de celeridade na definição da área a ser utilizada para a implantação do 1º Campus Universitário da UFU em Patos de Minas.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO, que tem por objeto a seleção de um(ns) imóvel(eis) particular(es), mediante doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, para a instalação do seu Campus Universitário na cidade de Patos de Minas-MG, e/ou para incorporação em seu patrimônio para uso futuro, conforme especificações constantes do presente edital.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive em consórcio, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para seleção de imóvel(eis) particular(es), mediante doação não onerosa, pura, simples, sem encargos ou condição, destinado(s) à instalação do Campus Universitário da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, na cidade de Patos de Minas-MG, ou simplesmente para ser(em) incorporado(s) ao patrimônio da Universidade para uso futuro, conforme especificações constantes do presente Edital.

1.2 Todas as áreas oferecidas em doação serão aceitas pela UFU, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.3 Fica esclarecido que, havendo mais de uma área doada, a UFU utilizará um imóvel para construção do 1º Campus Universitário na cidade de Patos de Minas-MG, e os demais imóveis doados serão incorporados definitivamente ao patrimônio da Universidade, que poderá lhes dar a qualquer tempo a destinação que for aprovada pelo Conselho Universitário.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Chamamento Público:

2.1.1 Pessoas físicas e jurídicas que estiverem habilitadas na forma disposta no presente Edital;

2.1.2 Consórcios, grupos de empresas e/ou pessoas físicas, desde que satisfaçam as condições mínimas estabelecidas para o atendimento do objeto.

2.2 Não poderão participar do Chamamento Público:

2.2.1 INTERESSADAS que, por qualquer motivo, tenham débito(s) com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e débitos trabalhistas, bem como com a Previdência Social e com o FGTS ou cujas propriedades apresentem quaisquer ônus.

2.3 A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA**



2.4 A simples participação no presente Chamamento Público, que se consumará com a entrega do envelope de PROPOSTA DE DOAÇÃO, implica automática e definitivamente na doação da área ofertada, sem possibilidade de desistência ou arrependimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPES)

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE DOAÇÃO

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação (Envelope 01) e a proposta de doação (Envelope 02) deverão ser entregues, fechados, opacos, indevassáveis e identificados, constando em sua parte externa, os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2013

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (01)

ENVELOPE DE PROPOSTA DE DOAÇÃO (02)

REMETENTE: Nome/Razão social; Endereço; Cidade/Estado; Nº do CNPJ/CPF; Telefone; email; Responsável para contato.

3.2 Local de Entrega dos Envelopes: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, 3º andar, Sala da Secretaria-Geral, Campus Santa Mônica, CEP: 38.400-902, Uberlândia/MG

3.3 Data e horário para entrega dos envelopes: de 10 a 20/02/2014, no horário de expediente da UFU.

3.4 Os envelopes deverão ser entregues diretamente no endereço do item 3.2, não se admitindo a entrega via CORREIOS ou qualquer outro tipo de remessa.

3.4 O envelope nº 01 (documentos de habilitação) deverá conter:

3.4.1 – Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

3.4.2 – Certidão Negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais;

3.4.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Patos de Minas;

3.4.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.4.6 – Prova de regularidade com o FGTS;

3.4.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

3.4.8 – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, ou Jurídicas, conforme o caso;

3.4.9 – Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.4.10 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado, no caso de pessoas jurídicas;

3.4.11 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para participação no certame, conforme modelo do Anexo I;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA**



3.4.12 – Declaração de que não emprega menor de 16 anos, na forma do Anexo II.

Observação: as INTERESSADAS que possuírem cadastro no SICAF poderão deixar de apresentar a documentação que estiver inserida no referido sistema, se dentro do prazo de validade.

3.5 O envelope nº 02 (proposta de doação) deverá conter:

3.5.1 – Cópia da Escritura pública do(s) imóvel(eis);

3.5.2 - Certidão Atualizada do Imóvel, expedida pelo CRI;

3.5.3 - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, se cabível (CCIR);

3.5.4 - Proposta formal, em papel A-4, datilografada ou impressa, sem emendas ou correção por qualquer processo corretivo ainda que legível, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, conforme modelo constante do Anexo III. Em caso de doador casado, a Proposta de Doação deverá ser assinada também pelo cônjuge.

3.5.5 - Planta do terreno onde deverá estar representada a rodovia/avenida/rua de acesso principal à(s) propriedade(s), que deverá ter o carimbo e assinatura de seu responsável técnico/CREA;

3.5.6 - Mapa planialtimétrico do terreno, com apresentação de curvas de níveis com equidistância de 5 metros ou menos, que deverá ter o carimbo e assinatura de seu responsável técnico/CREA;

3.5.7 – Termo de Doação, conforme Anexo IV, assinado pelo(s) proprietário(s) doadores, com firma reconhecida em cartório. Em caso de doador casado, o Termo de Doação deverá ser assinado também pelo cônjuge. Em caso de doação de mais de uma área, deverá ser confeccionado um Termo de Doação para cada.

3.6 Ambos os envelopes serão abertos pela Comissão Especial de Licitação, designada especialmente para a condução do presente Chamamento Público, começando-se pela habilitação, e todos os documentos serão juntados aos autos do processo administrativo. Somente serão analisadas, porém, as propostas cujas interessadas tenham apresentado a documentação correta de habilitação. Não haverá devolução da documentação.

3.7 Serão excluídas do certame as propostas das INTERESSADAS que não apresentarem corretamente a documentação de habilitação.

3.8 INTERESSADAS que participarem em consórcio deverão fazer proposta conjunta e única, com a documentação sendo apresentada conjuntamente nos mesmos envelopes. Deverá, entretanto, ser formalizado um Termo de Doação para cada área.

3.9 Meros erros materiais, que não comprometam a lisura do procedimento, poderão ser sanados ou ignorados pela Comissão Especial de Licitação, de modo a manter no certame o maior número de participantes, ampliando-se a concorrência.

4. DAS REUNIÕES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A(s) reunião(ões) realizada(s) pela Comissão Especial de Licitação poderá(ão) ser assistida(s) por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, assinar a ata, consignar registros, além dos membros da Comissão, AS INTERESSADAS ou representantes devidamente credenciados. Com a finalidade de manter a organização das reuniões, a Comissão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA**



Especial de Licitação poderá limitar o número de presentes.

4.2 As INTERESSADAS poderão se fazer representar por procurador, devendo o instrumento, na forma de procuração com poderes específicos para participar do certame e para realizar a doação do imóvel, lavrada por instrumento público, ser apresentado à Presidência da Comissão de Licitação no início da reunião de abertura dos envelopes ou constar no envelope número um.

4.3 Não há necessidade de credenciamento por procuração caso a INTERESSADA esteja representada por seu responsável legal.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Para aceitação da proposta, além das INTERESSADAS apresentarem corretamente a documentação de habilitação, a(s) propriedade(s) terá(ão) que satisfazer os requisitos a seguir enumerados.

A) A(s) propriedade(s) deve(m) somar no mínimo: 300.000m² ou 30 hectares de área contínua; INTERESSADAS poderão participar em consórcio, oferecendo mais de uma área de modo a que, juntas, alcancem a área mínima necessária.

B) A área doada deverá ser contínua, isto é, não poderá ser dividida por rio, depressões, grotas, estrada ou outras formas de divisão.

C) A(s) propriedade(s) deve(m) situar-se no entorno ou próximo à área urbana da cidade de Patos de Minas-MG, num raio de até 10 (dez) quilômetros do centro da cidade, adotando-se como ponto de partida (marco zero para a aferição) o Palácio Dona Filomena de Macedo Melo, antiga sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Getúlio Vargas, 230. A distância será aferida por GPS, adotando-se as Coordenadas geográficas correspondentes ao Palácio citado e as Coordenadas correspondentes à área ofertada. As INTERESSADAS deverão informar na proposta de doação as coordenadas da área.

D) A área deverá apresentar condições físicas favoráveis à implantação do campus universitário, sendo imprescindíveis as seguintes características: relevo plano ou de declividade média suave não superior a 6% e nem inferior a 2%; superfícies com, no máximo, 5% de área alagadiça em qualquer época do ano; ausência de maciços rochosos visíveis que impeçam ou dificultem ou encareçam a implantação das edificações e das estruturas pertinentes ao campus; ausência de restrições legais ambientais para a implantação das estruturas físicas necessárias à instalação do campus.

5.2 O doador deverá arcar com todos os custos, encargos e impostos referentes à transferência da área doada para a UFU.

5.3 Caso a área doada tenha algum morador, após efetivada a doação deverá ser providenciada a desocupação, por conta das INTERESSADAS.

5.4 As propostas cujas propriedades não satisfaçam os requisitos indicados nos itens anteriores, estarão automaticamente eliminadas desse processo de seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO DA ÁREA ONDE SERÁ IMPLANTADO O 1º CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UFU EM PATOS DE MINAS

6.1 A área onde será implantado o 1º Campus Universitário da UFU em Patos de Minas-MG será escolhida dentre as áreas doadas, cujos doadores se comprometam a, além da doação propriamente dita, dotar o imóvel de infraestrutura básica ou complementar e repassar à UFU parte da valorização imobiliária da área adjacente. A infraestrutura básica obrigatória a ser ofertada compreende a implantação de acesso à área doada, por via de pista dupla mais área de estacionamento (conforme



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA**



projeto a ser aprovado nos órgãos públicos competentes, com largura mínima de acordo com as normas municipais), asfaltada, iluminada, com drenagem pluvial, com canteiro central, ciclovia e calçada para pedestres. Além disso, a infraestrutura básica compreende a implantação no local de energia elétrica, telefonia fixa, água e esgoto.

6.2 A Comissão Especial de Licitação fará a escolha da área onde será implantado o 1º Campus Universitário da UFU em Patos de Minas-MG, mediante os critérios objetivos a seguir definidos.

6.3 Será considerada selecionada para implantação imediata do Campus Universitário da UFU a área que obtiver maior pontuação, na forma abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Investimento em infraestrutura dentro do Campus – por exemplo: abertura de ruas internas, asfaltamento, instalação de energia elétrica, água, esgoto, telefone, construção de prédios, etc. O valor ofertado para investimento em infraestrutura deverá estar disponível para aplicação imediata, logo após a assinatura da Escritura de Doação. Não serão pontuados os investimentos na infraestrutura de acesso, apenas os investimentos na área interna.	01 ponto a cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de investimento na área interna do Campus.
Área doada para a instalação do Campus Universitário	01 ponto para cada 01 hectare completo que exceder o tamanho mínimo previsto no item 5.1.A.
Proximidade do centro da cidade, adotando-se como ponto de partida (marco zero para a aferição) o Palácio Dona Filomena de Macedo Melo, antiga sede da Prefeitura Municipal. A distância será aferida nos termos do item 5.1.C.	01 ponto a cada 500 metros completos inferiores à distância máxima de 10 Km, estabelecida no item 5.1.C.
Repasso parcial à UFU da valorização imobiliária da área adjacente. O repasse à UFU deverá se efetivar no prazo máximo de 36 meses a contar da assinatura da escritura pública de doação, sendo o valor corrigido pelo IGPM, da data da abertura do envelope de proposta até a data do repasse efetivo à UFU.	01 ponto a cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) repassados à UFU.
Declividade média máxima do terreno – 6% (a declividade média não poderá ser inferior a 2%)	02 pontos para cada 1% (um por cento) de declividade inferior à máxima permitida.

6.4 Os investimentos em infraestrutura oferecidos serão contratados e pagos diretamente pelo doador, devendo este prestar contas à UFU. O doador deverá comprovar junto à UFU a quitação do pagamento dos investimentos feitos, e encargos legais incidentes.

6.5 Deverá ser oferecida garantia real, fiança bancária ou seguro garantia que assegure o recebimento pela UFU dos valores ofertados a título de repasse parcial da valorização imobiliária da área adjacente à doada.

6.6 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, após apuração da pontuação final, será



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA**



considerada escolhida a área que obtiver a maior pontuação no critério “Proximidade do centro da cidade”, na forma do item 5.1.C. Persistindo o empate, será escolhida a área cujo doador obtiver maior pontuação no critério “Investimento em Infraestrutura dentro do Campus”. Se mesmo assim, persistir o empate, vencerá a maior área ofertada.

6.7 O julgamento das propostas será feito em consonância com os critérios de julgamento acima expostos, considerando-se os dados obtidos nas plantas, nos mapas, escrituras e nas informações apresentadas pelas INTERESSADAS, confirmando-se posteriormente, por GPS ou outro meio idôneo, as distâncias indicadas na proposta vencedora. Caso se comprove incorreção nas informações indicadas por um ou outro INTERESSADO será procedida uma reclassificação.

6.8 A UFU efetuará inspeções nas propriedades ofertadas para confirmação dos dados informados, sendo permitida, durante a inspeção, a presença das INTERESSADAS.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Às 09 horas do dia 21/02/2014, em reunião pública, a se realizar no Palácio Dona Filomena de Macedo Melo (Palácio de Cristal), sito à Av. Getúlio Vargas, nº 230, centro, Patos de Minas - MG, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, começando pelo de nº 01, distribuindo a documentação para apreciação e análise recíproca dos representantes das INTERESSADAS presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

7.2 Não será aceita juntada posterior de documentos.

7.3 Após abertura dos envelopes, análise e conferência dos documentos, serão os mesmos juntados aos autos do processo administrativo aberto em virtude do presente Chamamento Público, para serem analisados pela Comissão.

7.4 Após a juntada dos documentos aos autos, a Comissão encerrará a reunião. A análise detalhada da documentação será feita pela Comissão posteriormente.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DO RESULTADO

8.1 O presente Edital e o resultado do presente certame serão divulgados no site da UFU, publicados no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais e na cidade de Patos de Minas-MG.

8.2 Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão de Julgamento serão efetuados diretamente ao representante indicado pela INTERESSADA na proposta, e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.

9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 O presente Edital de Chamamento Público poderá ser impugnado no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de publicação no DOU, em expediente dirigido ao Reitor.

9.2 A impugnação deverá ser entregue no endereço constante no item 3.1 do presente Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA**



9.3 Se for acolhida a impugnação contra o Edital, o mesmo será republicado para ciência dos interessados, na forma do item 8.1.

10. RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de habilitação e classificação será de cinco dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a intimação do ato ou lavratura da ata, desde que não haja desistência das INTERESSADAS ao prazo recursal.

10.2 O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser dirigido ao Reitor e entregue(s) no endereço previsto no item 3.1.

10.3 O recurso será atuado e instruído, e, em seguida, serão notificados os demais proponentes sobre a interposição.

10.4 Os demais proponentes terão cinco dias corridos, contados a partir da notificação, para apresentação de contrarrazões ao recurso.

10.5 Transcorrido o prazo para apresentação das contrarrazões, com ou sem estas, o Reitor decidirá no prazo de 05 dias.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

11.1 O Termo de Doação assinado pela INTERESSADA conforme modelo do Anexo IV, é dotado de valor para todos os efeitos jurídicos, tornando definitiva a doação, na forma estabelecida no presente Edital.

11.2 Uma vez homologado o resultado do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, todas as INTERESSADAS cuja doação seja aceita pela UFU serão comunicadas, para, no prazo máximo de 60 dias, providenciar a escritura de doação e respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis.

11.3 As INTERESSADAS cuja doação seja aceita pela UFU, nos termos do presente Edital, ficam responsáveis por todas as despesas relativas à transferência de propriedade do imóvel, incluindo impostos, taxas, emolumentos, e demais custos.

12. DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

12.1 A UFU encaminhará à INTERESSADA cuja área tenha sido escolhida, um projeto de instalação do CAMPUS.

12.2 A INTERESSADA cuja área seja selecionada para a instalação do 1º Campus Universitário em Patos de Minas-MG deverá apresentar à UFU e aos órgãos competentes, no prazo máximo de 90 dias, contados do recebimento do projeto citado no item 12.1, os projetos relativos à implantação da infraestrutura ofertada.

12.3 As obras propriamente ditas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 meses após a aprovação dos projetos de infraestrutura junto aos órgãos públicos competentes.

12.4 AS INTERESSADAS doadoras das áreas que serão simplesmente incorporadas ao patrimônio da UFU para uso futuro ficam dispensadas da realização de quaisquer obras de infraestrutura, bem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA**



como do repasse à UFU de percentual de eventual valorização imobiliária, sujeitando-se somente à doação e às despesas de transferência e escrituração do imóvel.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 A UFU se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos de I a V, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

14.2 A apresentação de proposta nesse certame leva ao entendimento de que a INTERESSADA:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si, e obteve expressamente da UFU informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b. Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c. Considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.3 A Comissão Especial de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente Edital.

14.4 As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da doação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6 Caso haja na propriedade a ser doada semoventes, plantações, ou quaisquer atividades econômicas, que não atrapalhem os fins propostos, poderá ser feita a retirada após a doação, com ônus do doador.

14.6.1 Para a retirada que trata o item acima, exceto dos semoventes, o doador deverá fazer tal ressalva na proposta de doação, Anexo III, junto à descrição do imóvel.

14.6.2 Não poderá haver a retirada do local de casas, barracões, galpões ou estrutura que possa ser utilizada pela UFU, ainda que provisoriamente. Caso, porém, a UFU opte pela retirada destas benfeitorias, o doador deverá fazer a remoção às suas expensas.

14.6.3 O local onde eventualmente ocorrer a retirada, deverá ficar em perfeito estado de conservação, não podendo restar entulhos ou haver a descaracterização para o uso nos fins propostos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA**



15. DO FORO

15.1 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame ou do Termo de Doação dela resultante é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Patos de Minas-MG.

Uberlândia, MG, 26 de dezembro de 2013.

Elmiro Santos Resende
Reitor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA**



Anexo II (inserir no Envelope 01)

NOME E QUALIFICAÇÃO _____, em cumprimento ao exigido no Edital de Chamamento Público nº 001/2013, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Local e Data

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



Anexo III (inserir no Envelope 02)

PROPOSTA DE DOAÇÃO

NOME E QUALIFICAÇÃO, em cumprimento ao exigido no Edital de Chamamento Público nº 001/2013, vem apresentar PROPOSTA DE DOAÇÃO de imóvel à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, assumindo o compromisso de cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no referido Edital.

Identificação do imóvel a ser doado: **detalhar o imóvel.**

Além da doação do imóvel, caso este seja o escolhido para a construção do 1º Campus Universitário da Universidade Federal de Uberlândia na cidade de Patos de Minas-MG, propõe-se também a doação e implementação de infraestrutura, conforme previsto no edital, além do repasse parcial à UFU da valorização imobiliária da área adjacente. Seguem abaixo as informações para pontuação, conforme item 6.3 do Edital:

CRITÉRIO	OFERTA
Investimento em infraestrutura na área interna do Campus. O valor ofertado para investimento em infraestrutura estará disponível para aplicação imediata, logo após a assinatura da Escritura de Doação.	R\$ 000.000,00 (exemplo mil reais)
Área doada para a instalação do Campus Universitário	XX HECTARES.
Proximidade do centro da cidade, adotando-se como ponto de partida (marco zero para a aferição) o Palácio Dona Filomena Macedo Melode, antiga sede da Prefeitura Municipal. Informar coordenadas geográficas de localização para aferição da distância	XX Km, metros
Repasse parcial à UFU da valorização imobiliária da área adjacente. O repasse à UFU será efetivado no prazo máximo de 36 meses a contar da assinatura da escritura pública de doação.	R\$ 000.000,00 (exemplo mil reais)
Declividade da área	X%

Declaro que irei retirar da área: exemplo: semoventes, plantação, etc.

Local e Data

Assinatura (com firma reconhecida, inclusive do cônjuge, no caso de doador casado)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA**



ANEXO IV (inserir no Envelope 02)

TERMO DE DOAÇÃO NÃO-ONEROSA, PURA, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÃO, DE IMÓVEL DESTINADO À INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2013.

Pelo presente instrumento, as partes adiante qualificadas tem entre si como justa e contratada a presente DOAÇÃO não-onerosa, pura, sem encargos ou condição, de imóvel conforme segue abaixo:

I – PARTES

a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, constituída sob a forma de Fundação Pública, com sede na cidade de Uberlândia-MG, sito à Av. João Naves de Ávila, nº 2121, bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-144, neste ato representada por seu Reitor, Prof. ELMIRO SANTOS RESENDE, brasileiro, casado, servidor público federal, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA;

b) NOME, qualificação civil, endereço, inscrita no CPF / CNPF, doravante denominada simplesmente DOADORA. (se casado mencionar regime de bens e apresentar dados e assinatura do cônjuge)

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Doação não-onerosa, pura, sem encargos ou condições de imóvel destinado à instalação do Campus Universitário da UFU em Patos de Minas-MG, ou simplesmente para ser incorporado ao patrimônio da referida Instituição para uso futuro, conforme lhe aprover, decorre do contido no processo administrativo em conformidade com o Edital de Chamamento Público sob nº 001/2013 e seus Anexos, regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, complementarmente pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente doação ___ hectares a serem desmembrados do imóvel xxxxxx (se for o caso de desmembramento), (localização do imóvel), com as seguintes características e confrontações: (descrição do imóvel como consta na matrícula ou registro imobiliário), de propriedade da DOADORA, os quais passam a fazer parte integrante do patrimônio da DONATÁRIA, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DO IMÓVEL

O DOADOR declara e confessa ser o legítimo possuidor do bem ora doado, descrito na cláusula anterior, declarando, ainda, que o referido imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas penhoras, ou quaisquer impedimentos de natureza legal, como inventário ou outros, que possam gerar a nulidade da presente doação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO

Por livre e espontânea vontade o DOADOR, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz doação por ato inter vivos à DONATÁRIA, gratuitamente e sem condições ou encargos de qualquer natureza, do imóvel acima caracterizado, transferindo desde já e irrevogavelmente à DONATÁRIA toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido bem.

O DOADOR se compromete a providenciar e assinar a Escritura Pública de Doação, no prazo máximo de 60 dias, contados da homologação do resultado do Chamamento Público nº 001/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO

A aceitação da presente doação ficará condicionada ao atendimento das exigências editalícias.

CLÁUSULA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DOAÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Patos de Minas-MG, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo dão fé.

Uberlândia, MG, [data]

DOADOR (com firma reconhecida)

DONATÁRIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA**



Anexo V

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	30/12/2013
Impugnação ao Edital	Até o dia 08/01/2014
Divulgação do julgamento de eventual impugnação	09/01/2014
Republicação do Edital – em caso de acolhimento de eventual impugnação	13/01/2014
Protocolo das propostas na UFU, conforme item 3.2., 3.3, e 3.4 do Edital	De 10 a 20/02/2014
Reunião de abertura dos envelopes	21/02/2014
Resultado da habilitação	28/02/2014
Recurso da habilitação	Até 10/03/2014
Contrarrazões	17/03/2014
Julgamento do recurso de habilitação e divulgação	19/03/2014
Inspeção nas áreas	20 e 21/03/2014
Resultado da classificação	28/03/2014
Recurso da classificação	04/04/2014
Contrarrazões	11/04/2014
Julgamento do recurso de classificação e divulgação	22/04/2014
Homologação e divulgação do resultado final	25/04/2014